1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o presente Edital de Credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando a SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na **prestação complementar de serviços de saúde, abrangendo serviços médicos, de enfermagem, fisioterapia, nutrição, terapia ocupacional e consultas de fonoaudiologia, conforme os itens especificados neste instrumento, para atendimento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Antonina. A execução ocorrerá mediante demanda previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em condições e valores padronizados, sob responsabilidade técnica e operacional das empresas credenciadas, visando assegurar a continuidade, a integralidade e a qualidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação dos serviços listados neste item, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Especificações dos serviços e estimativa da contratação:

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Enfermeiro	Hora	34.560,00	R$ 41,99	R$ 1.451.174,40
2	Técnico de Enfermagem	Hora	46.800,00	R$ 26,92	R$ 1.259.856,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 2.711.030,40**
LOTE 2					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Clínico Geral	Hora	15.000,00	R$ 120,00	R$ 1.800.000,00
2	Ginecologista Obstetra	Hora	720,00	R$ 190,00	R$ 136.800,00
3	Ortopedista	Hora	720,00	R$ 175,00	R$ 126.000,00
4	Pediatra	Hora	720,00	R$ 160,00	R$ 115.200,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 2.178.000,00**
LOTE 3					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Fisioterapeuta	Hora	7.200,00	R$ 29,61	R$ 213.192,00
2	Nutricionista	Hora	2.400,00	R$ 29,00	R$ 69.600,00
3	Terapeuta ocupacional	Hora	720,00	R$ 72,94	R$ 52.516,80

				TOTAL DO LOTE	**R$ 335.308,80**
LOTE 4					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Consulta em fonoaudiologia em Clínica própria	Um.	1.000,00	R$ 89,83	R$ 89.830,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 89.830,00**
				VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO	**R$ 5.314.169,20**

1.2. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir das **08:00 horas do dia 25 de novembro de 2026 até às 08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2026**, mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital.

1.3. A primeira sessão pública de análise da documentação de credenciamento será realizada no dia **16 de dezembro de 2026, às 09h00**, após o encerramento do prazo de recebimento dos documentos para a primeira rodada, na **Sala de Conferências da Rodoferroviária Municipal**, situada na **Praça Carlos Cavalcanti, nº 80, Centro, Antonina/PR**, para verificação do atendimento às exigências de habilitação e processamento dos pedidos apresentados.

2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.4. Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que apresentem toda a documentação solicitada referente à habilitação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. pessoa física;

3.2.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do Credenciamento, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Os interessados que por qualquer motivo estejam declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam penalidade ética com decisão definitiva;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade que conduz o Credenciamento;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado

3.4. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.11 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas via protocolo online, pelo site https://antonina.eloweb.net/protocolo/e1m11a2026/aberturaProcessoExterno ou presencialmente, durante a vigência do edital, no setor de Protocolo, situado à Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 159, Centro, anexo à Secretaria Municipal de Administração, no Município de Antonina/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA – Conforme item 15.1 do Termo de Referência**:

5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – Conforme item 15.2 do Termo de Referência**:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

5.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço;

5.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

5.2.2.5. Caso o credenciado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

5.2.2.6.1. Caso o credenciado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

5.2.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.3. RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Conforme item 15.3 do Termo de Referência**:

5.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

5.2.3.1.1. Caso admitida participação de Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do credenciado, desde que admitida a sua participação neste credenciamento;

5.2.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.3.3. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.2.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei;

5.2.3.5. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil;

5.2.3.6. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo credenciado dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

5.2.3.7. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

5.2.3.7.1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

5.2.3.7.2. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.2.4. RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Conforme item 16.2 do Termo de Referência**:

5.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público, privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.2.4.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica respectivo Conselho conforme o objeto em questão, dentro do prazo de validade;

5.2.4.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES devidamente atualizado, quando aplicável;

5.2.4.3.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5.2.4.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

5.2.4.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2.5. DECLARAÇÕES

Além das declarações constantes dos itens específicos acima, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal e não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;

B. A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei N° 9.854 de 27/10/99) e cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelos dos Anexos IV e V;

C. A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação no Credenciamento e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, conforme modelo do Anexo VI;

D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei N° 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 6615, conforme modelo do Anexo VII.

E. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo do Anexo VIII;

F. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do Anexo IX;

G. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo do Anexo X;

5.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

A. Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet.

B. Verificada a ausência ou a irregularidade de documentos exigidos para habilitação, a Administração poderá promover diligência destinada ao saneamento, complementação ou esclarecimento da documentação apresentada, em observância ao princípio do formalismo moderado e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Para tanto, o interessado será formalmente notificado, por meio eletrônico ou outro meio idôneo, para suprir a irregularidade no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

2. A diligência não implicará inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a proposta, quando sua ausência comprometer a comprovação de requisito essencial, mas poderá abranger correções formais, atualização de documentos vencidos, esclarecimentos ou complementações necessárias à adequada análise da habilitação.

3. O não atendimento à diligência no prazo estipulado ensejará o indeferimento do pedido, sem prejuízo da possibilidade de nova apresentação da documentação durante a vigência do credenciamento.

C. Em caso de republicação do Edital, o Município exigirá das prestadoras credenciadas a respectiva atualização dos documentos acima elencados e apresentados, para atender aos serviços prescritos no item 1.1 deste edital.

D. Uma vez homologada a inscrição, a prestadora de serviços selecionada será convocada para firmar o respectivo Contrato Administrativo.

E. A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.

F. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

G. Em até 03 (três) dias úteis após serem protocolados os pedidos de credenciamento, a Comissão de Seleção do Credenciamento se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 5;

H. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada via e-mail informado no Pedido de Credenciamento;

I. Em caso de deferimento, o extrato do credenciamento será publicado no DOM-Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser homologado decorridos 5 (cinco) dias úteis desde que não haja recurso.

J. As decisões da Comissão de Seleção do Credenciamento que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas, e delas caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da comunicação da decisão.

5.2.7. SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS E CRITÉRIOS DE DITRIBUIÇÃO DA DEMANDA – **CONFORME ITEM 13.3 E SEGUINTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.7.1. A seleção das empresas inicialmente convocadas para contratação será realizada mediante SORTEIO PÚBLICO, INDIVIDUALIZADO POR LOTE, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência;

5.2.7.2. Para cada lote previsto neste Termo de Referência, serão selecionadas, mediante sorteio público, 03 (três) empresas devidamente credenciadas e habilitadas para a execução integral dos serviços que compõem o respectivo lote, as quais serão convocadas para contratação simultânea, sob o regime de contratação paralela e não excludente, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses.

5.2.7.3. Participarão do sorteio inicial todas as empresas que estiverem regularmente credenciadas e habilitadas até a data da sessão pública previamente designada, observadas as exigências estabelecidas no edital para cada lote, assegurada a participação em igualdade de condições.

5.2.7.4. O sorteio será realizado separadamente para cada lote, considerando exclusivamente as empresas regularmente habilitadas para sua execução integral, sendo admitida a participação de uma mesma empresa em diferentes sorteios, desde que atendidas as exigências correspondentes

5.2.7.5. O sorteio terá como finalidade estabelecer critério objetivo, transparente e impessoal para a convocação das empresas, não constituindo julgamento competitivo, classificação por preço ou atribuição de exclusividade às sorteadas.

5.2.7.6. Na hipótese de existirem menos de 03 (três) empresas habilitadas em determinado lote, a Administração poderá convocar as empresas disponíveis, desde que atendidas as exigências editalícias, sem prejuízo da continuidade do credenciamento.

5.2.7.7. A demanda correspondente a cada lote será **distribuída proporcionalmente e de forma igualitária entre as 03 (três) empresas sorteadas**, adotando-se, como regra, a divisão de **1/3 (um terço) dos quantitativos efetivamente demandados para cada empresa**, observadas as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.7.8. A divisão proporcional deverá ser observada em relação aos quantitativos de cada serviço integrante do respectivo lote, assegurando-se igualdade de oportunidades entre as contratadas e vedada a concentração injustificada da demanda em uma única prestadora;

5.2.7.9. Havendo apenas 02 (duas) empresas habilitadas e contratadas para determinado lote, a demanda será distribuída, como regra, em partes iguais entre ambas. Na hipótese de existir apenas uma empresa habilitada, a execução poderá ser atribuída a ela;

5.2.7.10. Eventuais ajustes na distribuição proporcional poderão ocorrer diante de impossibilidade de atendimento, indisponibilidade devidamente comprovada ou necessidade

assistencial específica, mediante justificativa formal da Secretaria Municipal de Saúde, preservando-se, sempre que possível, o equilíbrio entre as empresas contratadas;

5.2.7.11. A distribuição proporcional não constituirá garantia de quantitativo mínimo de serviços ou faturamento, ficando a execução condicionada à demanda efetivamente existente, à autorização da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária.

5.2.7.12. As empresas credenciadas que não forem contempladas no sorteio inicial permanecerão regularmente habilitadas, integrando o banco de prestadores do respectivo lote, sem que a ausência de convocação implique exclusão, desclassificação ou descredenciamento.

5.2.7.13. Havendo necessidade de contratação de novos prestadores, substituição de empresas ou ampliação da cobertura assistencial, poderão ser realizados novos sorteios públicos por lote, observadas as regras objetivas estabelecidas no edital e a participação das empresas credenciadas ainda não contempladas.

5.2.7.14. A realização de novos sorteios deverá observar critérios impessoais e transparentes, preservando-se a igualdade de oportunidades entre os interessados e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

6. DA EXTINÇÃO

6.1. A inadimplência de qualquer das partes poderá acarretar o término do Contrato de Credenciamento independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que à parte infratora corrija sua inadimplência até o 15º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida a ser enviada, por escrito, pela parte prejudicada.

6.2. As partes se reservam o direito de rescindir o presente Contrato de credenciamento, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

7. REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA REALIZAÇÃO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Considerando a definição da sistemática de contratação paralela e não excludente, com sorteio individualizado por lote e distribuição proporcional da demanda, ocorrendo necessidade administrativa após 06 meses, **o edital de credenciamento será adequado e republicado, com a designação de nova sessão pública destinada à realização do sorteio das 03 (três) empresas que serão inicialmente convocadas para contratação em cada lote**, observada a existência de empresas habilitadas em número suficiente.

7.2. A republicação deverá estabelecer expressamente a data, o horário e o local da nova sessão pública, assegurando ampla publicidade aos interessados, bem como o conhecimento prévio das regras de sorteio, convocação e distribuição proporcional dos serviços, com observância dos prazos legais aplicáveis.

7.3. sorteio será realizado em sessão pública, com registro formal em ata das empresas participantes, das 03 (três) empresas sorteadas em cada lote e da ordem das demais credenciadas, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade ao procedimento.

7.4. A realização do sorteio não afastará a natureza **paralela e não excludente do credenciamento**, permanecendo assegurado o ingresso de novos interessados durante a vigência do edital, desde que atendidas as exigências de habilitação estabelecidas.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O órgão ou a entidade credenciadora poderá realizar o descredenciamento quando houver:

A. Pedido formalizado pelo credenciado;

B. Perda das condições de habilitação do credenciado;

C. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

D. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

8.3. Nas hipóteses previstas nos incisos “b” e “c”, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

DO INGRESSO DE NOVOS CREDENCIADOS

8.6. O edital permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o credenciamento de novas empresas interessadas, mediante apresentação da documentação exigida e comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos para o respectivo lote.

8.7. As empresas posteriormente credenciadas integrarão o banco de prestadores dos respectivos lotes e poderão participar dos sorteios subsequentes, observadas as regras de distribuição e convocação estabelecidas no edital.

9. DO PREÇO

9.1. A Prefeitura Municipal de Antonina pagará pelos serviços o valor estabelecido no Termo de Referência.

9.2. Cada CREDENCIADA poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido para os serviços, conforme a tabela 1.1.1 deste Edital;

9.3. O CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CREDENCIADOR pagará ao CREDENCIADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.3.1. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.10.301.0030.2015 - Assistência Médica, Odontológica e Sanitária

Red 61 1 - 3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc.

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red 613 - 3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc.

Fonte: 1369 - Serviços Hospitalares

Red 612 - 3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc.

Fonte: 31334 – HOSPSUS

Red 299 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red 300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Red 301 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1369 - Serviços Hospitalares

Red 556 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1494 - Recursos da Saúde

07.001.10.301.0030.2327 - Assistência a atenção Primária - Recursos SUS

Red 306 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1495 - Atenção Básica

07.001.10.301.0030.2328 - Assistência a atenção Primária - Recursos APSUS

Red 310 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 31334 - HOSPSUS

07.001.10.304.0030.2015 - Assistência Médica, Odontológica e Sanitária

Red 323 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 31334 - HOSPUS

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Os pedidos de esclarecimento acerca do presente edital poderão ser encaminhados por qualquer interessado de maneira presencial, no mesmo endereço indicado para apresentação da documentação exigida para fins de credenciamento, **até 03 (três) dias úteis antes da data de início do prazo indicado no item 1.2 deste Edital**.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido de forma fundamentada pelos mesmos meios indicados no item anterior, até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento dos pedidos de credenciamento, sob pena de preclusão.

11.3. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento:

11.4. Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do edital e, quando cabível, a reabertura dos prazos, assegurada a ampla publicidade do ato.

11.5. Os esclarecimentos, impugnações e respectivas decisões serão divulgados nos mesmos meios utilizados para a publicação do edital, garantindo transparência e acesso aos interessados.

12. DA COMISSÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Antonina/PR nomeará a Comissão de Seleção formada por 3 (três) membros do quadro de servidores efetivos da Secretaria, com atribuição de analisar os documentos apresentados, bem como avaliar as propostas conforme os critérios constantes deste Edital e do Termo de Referência.

12.2. Em caso de vacância, a Secretaria Municipal de Saúde definirá a complementação do quadro da Comissão de Seleção.

12.3. Não poderão integrar a Comissão pessoas direta ou indiretamente ligadas às pessoas jurídicas inscritas neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até terceiro grau.

12.4. As decisões e manifestações da Comissão de Seleção serão formalizadas mediante lavratura de ata, devidamente assinada por todos os seus membros.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da publicação do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser protocolado presencialmente, pelo mesmo canal utilizado para apresentação dos documentos de credenciamento.

13.2. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

14. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA – VALIDADE DOS PEDIDOS ANTERIORES

14.1. No caso de republicação do instrumento convocatório, os pedidos de credenciamento protocolados durante a vigência da versão anterior do edital permanecem válidos, desde que compatíveis com as disposições da versão retificada.

14.2. Fica facultado aos interessados complementar, atualizar ou substituir documentos eventualmente afetados pelas alterações promovidas, quando necessário, podendo a Administração promover diligência para saneamento ou esclarecimento.

14.3. A manutenção da validade dos pedidos anteriormente protocolados não prejudica a análise técnica pela Administração, nem dispensa o atendimento às exigências previstas na versão vigente do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. A pessoa jurídica interessada em se credenciar, ao apresentar documentos de habilitação e estando estes dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

15.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Antonina, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

15.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

15.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo III – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de não emprego de menores;

Anexo V – Declaração de Reserva de cargos;

Anexo VI – Declaração de que se sujeita às condições do Edital;

Anexo VII – Declaração de não emprego de funcionário público;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de vínculo com a entidade contratante;

Anexo IX – Declaração de não condenação judicial;

Anexo X – Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos;

Anexo XI – Pedido de Credenciamento;

Anexo XII – Minuta do Contrato;

15.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

Antonina, 23 de novembro de 2026.

JOAO PAULO NUNES:04226541910

Assinado de forma digital por JOAO PAULO NUNES:04226541910

JOÃO PAULO NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento integrante deste Edital, disponibilizado em arquivo separado)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do proponente ser ME ou EPP).

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº_____, do CPF sob o Nº_____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº ___/2026, que:

I – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal);

II – não se encontra suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Município de Antonina/PR ou com qualquer órgão da Administração Pública;

III – inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e contratação, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos posteriores que venham a alterar essa condição;

IV – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas sujeita a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Observação: Os proponentes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação no Credenciamento e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do edital Nº xx/2026, instaurada pelo Município de Antonina não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ENTIDADE CONTRATANTE

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO XI

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº XX/2026 do Município de Antonina, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

LOTE XX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT. MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1			( )		R$ ( )
2			( )		R$ ( )
3			( )		R$ ( )
TOTAL			R$ ( )		

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0xx/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA E…….

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, situada na XXXXX, bairro Centro, município de Antonina, estado do Paraná, CEP 83.370-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino, **Sr. Yuri Yoriaki Osaki**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 48.049.293 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 088.293.439-27, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, ……., inscrita no CNPJ sob o n.º ,com sede ……, neste ato representada por. ……., inscrita no CPF sob o nº ……., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo n. xxx/2026 – Edital de Credenciamento n. xxx/2026 e Lei federal nº 14.133, e suas alterações, vigente e pertinente à matéria, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo n. xx/2026 – Edital de Credenciamento n. xxx/2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação complementar de serviços de saúde, abrangendo serviços médicos, de enfermagem, fisioterapia, nutrição, terapia ocupacional e consultas de fonoaudiologia, conforme os itens especificados neste instrumento, para atendimento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Antonina. A execução ocorrerá mediante demanda previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em condições e valores padronizados, sob responsabilidade técnica e operacional das empresas credenciadas, visando assegurar a continuidade, a integralidade e a qualidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A pessoa jurídica signatária se compromete a prestar os seguintes serviços, conforme os termos constantes do Pedido de Credenciamento:

LOTE XX					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**

1					
2					
XX	(...)				
TOTAL					**R$ XXXXXX,XX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

07.001.10.301.0030.2015 - Assistência Médica, Odontológica e Sanitária

Red 61 1 - 3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc.

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red 613 - 3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc.

Fonte: 1369 - Serviços Hospitalares

Red 612 - 3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc.

Fonte: 31334 – HOSPSUS

Red 299 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red 300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Red 301 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1369 - Serviços Hospitalares

Red 556 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1494 - Recursos da Saúde

07.001.10.301.0030.2327 - Assistência a atenção Primária - Recursos SUS

Red 306 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1495 - Atenção Básica

07.001.10.301.0030.2328 - Assistência a atenção Primária - Recursos APSUS

Red 310 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 31334 - HOSPSUS

07.001.10.304.0030.2015 - Assistência Médica, Odontológica e Sanitária

Red 323 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 31334 - HOSPUS

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os valores são os constantes do edital de credenciamento e da proposta apresentada.

5.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às horas efetivamente executadas e comprovadas, vedado qualquer pagamento por horas não realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a execução da contratação, nos termos do inciso III do art. 104 e art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

6.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pela Contratada;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;

6.6. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.7. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

6.8. Notificar, por escrito, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.9. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

6.10. Prover o apoio necessário à execução das atividades, garantindo condições mínimas de infraestrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente a proposta aprovada, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços;

7.2. Realizar as atividades respeitando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. Garantir a presença do profissional nas datas e horários acordados;

7.4. Manter comunicação permanente com a Secretaria de Saúde para ajustes e adequações necessárias;

7.5. Apresentar relatórios de atividades, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.6. Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente e com a legislação vigente;

7.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto.

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações pactuadas anteriormente.

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.14. Cumprir fielmente o Termo de Referência e demais obrigações nele previstas;

7.15. Manter a ordem e a regularidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do atestado de execução dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhados da documentação elencada no item 20 do Termo de Referência;

8.2. **Além do envio das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a CREDENCIADA deverá apresentar os relatórios de prestação dos serviços executados, bem como os comprovantes de pagamento dos trabalhadores, preferencialmente por meio de depósito bancário, contendo a identificação da instituição financeira, valor e a data do**

crédito. Fica vedada a realização de pagamentos em conta de terceiros, salvo nos casos de expressa autorização legal ou determinação judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, bem como o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CREDENCIADO às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

9.3. Constituem infrações contratuais, dentre outras:

I – o descumprimento de prazos, condições ou determinações estabelecidas no edital, no contrato ou pela fiscalização;

II – a execução do objeto em desconformidade com as especificações técnicas;

III – a prestação de informações inexatas ou a criação de embaraços à fiscalização;

IV – o abandono, interrupção injustificada ou execução irregular dos serviços;

V – a não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual.

9.4. Verificado o descumprimento de obrigação contratual, o credenciado será formalmente notificado pela Administração para sanar a irregularidade no prazo fixado, salvo situações de gravidade que justifiquem a aplicação imediata de sanção.

9.5. Persistindo a irregularidade após a notificação, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade;

II – multa moratória, no caso de atraso injustificado, fixada em 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao acumulado de 5% (cinco por cento);

III – multa compensatória por inexecução parcial, fixada em até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

IV – multa compensatória por inexecução total, fixada em até 20% (vinte por cento) do valor estimado da obrigação assumida;

V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves.

9.6. Não será aplicada multa quando o atraso decorrer de motivo justificado e aceito pela Administração, de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.7. A aplicação de sanções observará processo administrativo sancionador próprio, com prévia notificação do credenciado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser interposto recurso administrativo na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.8. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos ao credenciado, compensadas administrativamente ou cobradas judicialmente, não afastando a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.9. O pagamento da multa não exime o credenciado do cumprimento das obrigações contratuais nem da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da infração.

9.10. Na aplicação das penalidades serão considerados a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato conforme ato formal de designação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. Fiscalização Técnica

10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3. Fiscalização Administrativa

10.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.4. Gestor do Contrato

10.4.1. O gestor do contrato, designado conforme ato administrativo próprio, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por acordo entre as partes;

b) Unilateralmente, por inadimplemento das obrigações assumidas;

c) Em caso de falecimento, incapacidade civil ou dissolução da CONTRATADA;

d) Por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.2 As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

13.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Antonina/PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes.

Antonina/Pr,___de_____de 2026.

XXXXXXXX

Prefeito Interino do Município de Antonina

Contratante

xxxxxxxxxxxxx

Secretário Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

.....

Contratada